



Presidência da República
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo
Setor de Administração e Logística
Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO N. 5/2024/SR/PF/SP

Termo Aditivo n. 5 ao Contrato n. 4/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, e a empresa SR Engenharia Ltda.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, sediada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, Lapa, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante denominada simplesmente "Contratante", e a empresa SR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, n. 191, Vasco da Gama, CEP n. 20921-430, no município do Rio de Janeiro (RJ), doravante designada "Contratada", representam por Sílvio César Ferreira Fernandes da Rocha, inscrito no CPF sob o n. 025.404.267-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 08500.011265/2020-66, na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG e nos demais diplomas normativos correlatos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. PRIMEIRA CLÁUSULA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% do valor inicial atualizado para o item n. 2 (materiais e peças de reposição) do Contrato, conforme previsão no artigo 65, I, "b", da Lei n. 8.666/1993, e limitação de valores no § 1º do mesmo dispositivo.

2. SEGUNDA CLÁUSULA — VIGÊNCIA

2.1. Não há modificação de vigência, de modo que o Contrato permanece em vigor até o dia 15 de outubro de 2024.

3. TERCEIRA CLÁUSULA — PREÇO

3.1. O item n. 1 (serviços de manutenção predial) tem seu preço mantido. Assim, continua valendo, anualmente, R\$ 4.689.827,64, sendo sua estimativa mensal de R\$ 390.818,97.

3.2. O item n. 2 (materiais e peças de reposição) tem seu preço anual aumentado de R\$ 390.000,00 para R\$ 487.500,00 (acréscimo de R\$ 97.500,00), sendo sua estimativa mensal aumentada de R\$ 32.500,00 para R\$ 40.625,00 (acréscimo de R\$ 8.125,00).

3.3. O Contrato tem seu preço total anual aumentado de R\$ 5.079.827,64 para R\$ 5.177.327,64 (acréscimo de R\$ 97.500,00), sendo sua estimativa mensal aumentada de R\$ 423.318,97 para R\$ 431.443,97 (acréscimo de R\$ 8.125,00).

3.4. Nos valores acima estão contidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. Os valores acima são meramente estimativos, tal que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. QUARTA CLÁUSULA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Programas de Trabalho Resumido: 172371.

4.1.2. Fonte de Recurso: 1000000000.

4.1.3. Natureza da Despesa: 339039.

4.1.4. Unidade Gestora: 200360.

4.1.5. Plano Interno: PF99900AG24.

4.1.6. Nota de Empenho: NE n. 9/2024.

5. QUINTA CLÁUSULA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global contratado, no prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

6. SEXTA CLÁUSULA — RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. SÉTIMA CLÁUSULA — PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/SP
Ordenador de Despesas
(Assinado Eletronicamente)

Representante da Contratada

(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 04/04/2024, às 02:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia Federal**, em 04/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 02/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34587986&crc=ACAD63DA.
Código verificador: **34587986** e Código CRC: **ACAD63DA**.